



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 509/2025 - COMPRASGOV N.º 90509/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para ações itinerantes.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.140, de 03/11/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 209-A, de 03/11/2025 e Jornal OPINIÃO, de 31/10/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA e RETIFICA, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO:** Item 25 (vinte e cinco) - CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA . O edital não foi claro em relação a descrição da cadeira se querem ela FIXA ou com BASE E RODÍZIOS.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEASDH): Com relação à especificação da cadeira, informamos que o mobiliário a ser adquirido para as ações itinerantes deve ser do tipo fixa.

Dessa forma, e visando atender ao objeto da aquisição, solicitamos a **desconsideração** da exigência de "Base e Rodízios em Nylon" ou qualquer outra especificação que implique em cadeira giratória ou com rodízios.

Respondido por:

Felipe Cavalcante Guedes
Técnico em Gestão Públicas – TGP
Chefe do Departamento de Captação e Gestão de Projetos - DEPCAP
Portaria SEASDH nº 190, de 03 de julho de 2025

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **Conforme termo de referência anexo.**

0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **05/12/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Disponibilidade: **a partir de 18/11/2025**

0.2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 14 de novembro de 2025

William S. L. Marin

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SMITH LIMA MARIN, Cargo Comissionado**, em 14/11/2025, às 08:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018252155** e o código CRC **486C405C**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172
- <http://seasdhm.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 195/2025/SEASDH - DEPCAP

Processo nº 0860.016837.00005/2025-67

1. **OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para ações itinerantes.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destinador: Senadora Mailza Assis.

2.2. Emenda: **38920011 B- Transferências Especiais 2023.**

2.3. Beneficiado: Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

2.4. TABELA DESCRIPTIVA COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS. Altura de 3 metros, fabricada em chapa de ferro tubular galvanizada de alta resistência com medidas de chapa 13# a 18#, com emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, montado em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões. Lona de cobertura na cor branca, produzida em PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, auto extingüível, sem costura mecânica, cortada e moldada através de vulcanização à quente, aplicada à estrutura metálica por tensionamento, aditivadas com anti-chama, anti-uv, revestida com blackout (sombra fresca, impede o calor quanto a luminosidade). Sistema de fixação que permite acoplamento de uma tenda a outra através das calhas. Incluindo 1 (uma) parede de fechamento lateral, produzida em lona leve na cor branca, com reforço poliéster impermeável, proporcional as dimensões laterais da tenda. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UNID	4		
2	CAIXA DE SOM: - 1x Falante: 15 polegadas; Volume Master; Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon); Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre(20 Hz a 95Hz ou 480 Hz); Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°); Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo); Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação / Alças Laterais para Transporte; Tensão de Rede 120-240V; Potência de 425W rms.	UNID	2		
3	CAIXA DE SOM: 2x Falantes: 6 polegadas; Resposta de frequência (80Hz à 17KHz); Entrada balanceada (B1) Conectores XLR Macho e Fêmea In / Out; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Alça Lateral para Transporte; Tensão de Rede 120-220V; potência de 285W rms.	UNID	2		
4	SOFTBOX: 50X70 cm, Led Bicolor 60W, Ajuste da Luz quente e fria Variável e Ajuste da Luz Intensidade Variável, com Tripés de até 2 metros de altura.	UNID	2		
5	MEDUSA 28 VIAS: - conectores: Canais: 28 Vias; Conector cabo: XLR macho; Diâmetro do cabo: 20,10mm e Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas.	UNID	1		
6	CANHÃO DE LUZ LED: sensor de som, master/slave; Tensão: 110/220V (Bivolt); Potência total: 36w ou superior; Canais: 6 canais DMX; Canais: CH1 - Dimmer, CH2 - Vermelho, CH3 - Verde, CH4 - Azul, CH5 - Mix de cores, CH6 - Strobo; Funciona com ou sem a mesa DMX;	UNID	6		
7	MINI MOVING LED: Tensão: bivolt 110-220v, 50-60hz; Fonte de luz LED: RGBW de alto brilho; Iluminação: Full Color 4 em 1; Modo de controle: som, automático, DMX512 e master-slave; Movimento: 540° na direção horizontal e 180° na direção vertical; Potência nominal: 30w ou superior; Potência do LED: 12w ou superior; Canais: 7ch/9ch; acompanhando 1 Alça + Parafusos; 1 Cabo AC de Energia; 1 Cabo DMX.	UNID	2		
8	MESA DE SOM: Voltagem: Bivolt (110V / 220 V); Frequência: 50Hz / 60Hz; 192 canais DMX; Controle simultaneamente até 12 aparelhos com 16 canais cada; Memória para 30 programas com até 8 cenas cada; Display digital; Painel Scanner Buttons: 12 botões com LED; Painel Scene Buttons: 8 botões; Função blackout; Comprimento do cabo da fonte: 100 cm; Dimensões do produto: 48 x 6,5 x 13,3 cm (C x A x L); Peso do produto: 1,5 Kg; Dimensões da embalagem: 55x15x9 cm; Itens inclusos:1 mesa DMX; 1 fonte bivolt; 1 manual de instruções; Não acompanha cabo DMX.	UNID	1		
9	CABOS XLR/DMX: Cabo bem maleável que facilita o trabalho nas mais diferentes ocasiões; Medidas aprox: 2X 0,24MM.	UNID	8		
10	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ: Cor: Branco com acabamento moldura preto; Formato: Formato Square (1:1); Material: Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática; Tela com Sistema Multiponto de parada.110 polegadas 200 x 200 cm.	UNID	1		
11	MICROFONE SEM FIO: Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 KHz; Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: >60 dB típico; Potência de RF: 30 mW; Alimentação: Pilhas AA; Distância da base: até 100 metros dentro das condições ideais; UHF UDX-02-2X30 CANAIS.	UNID	2		

12	MICROFONE DINÂMICO SUPER CADIODE S/ CHAVE: Microfone dinâmico super cardióide; Impedância: 600 Ohms; Resposta de frequência de áudio: 50 – 16 KHz. Itens inclusos: Soft case; Manual de instruções.	UNID	2		
13	MESA DE SOM: 12 canais com entradas balanceadas XLR e de linha P-10; Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal; Efeitos de 24 bits; Processador de efeitos; Equalizador de 7 bandas; 1 auxiliar send; Entrada USB; Gravação e reprodução direta em USB; Função Bluetooth; Leds indicadores de pico; +48v phantom power; 4 auxiliar send; Bivolt.	UNID	1		
14	PEDESTAL PARA MICROFONE: Haste do Microfone: 750mm; Altura ajustável: até 1640mm ou superior; Pedestal do tipo: Girafa; Pés de borracha; Pé retrátil; Cor: preto.	UNID	2		
15	CABO XLR PARA MICROFONE: Conector:1 XLR Fêmea x 1 P10; Condutor: Condutor interno: 2 x 0,22mm; Fio de cobre por condutor: 28 x 0,10mm; Isolamento do condutor: Polietileno de 1,4mm; Revestimento: PVC; Aplicação: Para Microfone de 5 MT.	UNID	2		
16	RÉGUA DE TOMADAS: TENSÃO:127 Vac/ 220 Vac; Corrente:10A; Número de tomadas:8 Tomadas 10A - Padrão NBR 14136; Dimensões: do cabo: 1,50m.	UNID	1		
17	CABO AC: 10 Metros (PP 3x2,5mm) 20A; Cabo com Conector XLR MACHO + Plug 2p+T para caixa de som 10 m.	UNID	2		
18	NOTEBOOK: core i5 11ª Geração; 8GB RAM; 512GB SSD; 15,6 Full HD IPS 144Hz; Retroiluminado Windows 11 Home; Wi-Fi e Bluetooth.	UNID	2		
19	PROJETOR: 3400 Lúmens ou superior, Conexões: USB tipo mini B, HDMI, RCA, PC (D-sub); Bivolt; Zoom: 1.35X ou superior; Tamanho da tela: 30" a 350" ou superior; Método de projeção Frontal, traseiro e teto;	UNID	1		
20	MESA DE ESCRITÓRIO: Cor: branco/cinza; Medidas aprox: A75x121Lx61P; 02 gavetas; com chave	UNID	2		
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA: torneiras: 2 Geladas 1 Natural; Inox 100 Litros; Adesivado indicador de tensão; Certificado pelo INMETRO; As torneiras cromadas e o aparador em aço inox; Chave de Tensão: 110v ou 220v.	UNID	2		
22	Portal Treliças: Dimensões: 2,5m A x 3m L; Acompanha parafusos e porcas; Suporta até 170kg; material: aço carbono	UNID	1		
23	CÂMERA FOTOGRÁFICA: com Lente 18-55mm; Flash Pop-UP: Automático e Manual; Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg; Pontos de Foco (AF): 9 pontos, acompanha Cartão de Memória: 32Gb;	UNID	1		
24	CADEIRA POLIPROPILENO: BRANCO; Peso Máximo Recomendável: 154 kg Fabricação: Polipropileno Injetado Empilhável, sem braço.	UNID	230		
25	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA; Cor: Preta; Medidas aprox.: A102xL59xP62, Altura do Braço ao Chão aprox.: 67 cm; Assento ao chão aprox.: 45 cm; Assento e encosto em poliuretano, Braços.	UNID	2		
26	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PORTÁTIL COM ALÇA: Retangular Medidas aprox.: C1,80x A74XL74; Cor: Branco Off-White	UNID	1		
Valor					R\$
Os itens 2 a 26 serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, fundamentada no inciso I do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.					

2.5. A entrega dos itens será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, a saber:

2.5.1. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço localizado à Avenida Nações Unidas -, nº 2.731, Estação Experimental – Rio Branco/Acre, CEP 69.918-172, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.5.2. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento dos produtos;

2.5.3. O Horário de entrega será das 07h30min até as 14h00min;

2.6. A administração estabelece a proibição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, justificada pela urgência e necessidade de entrega imediata do objeto. Essa medida visa evitar atrasos e garantir o atendimento das necessidades da administração pública, exigindo que a contratada considere todos os riscos e custos na formulação de sua proposta. A vedação não se aplica a situações excepcionais, como casos fortuitos ou de força maior, e ressalva a possibilidade de reequilíbrio em caso de alteração unilateral do contrato pela administração;

2.7. Os produtos acima identificado deverá obrigatoriamente estar de acordo com as normas legais vigentes, livres e desembaraçados;

2.8. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Estado do Acre, situado na região amazônica, apresenta desafios socioeconômicos que impactam diretamente a vida de muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A dispersão geográfica da população, as dificuldades de acesso a serviços básicos e a presença de comunidades isoladas tornam a implementação de políticas públicas e a garantia de direitos um desafio constante. Nesse contexto, a implantação de um projeto social, surge como uma estratégia inovadora e eficaz para levar serviços essenciais diretamente às comunidades, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento local.

Problematika:

- **Dificuldade no acesso de serviços básicos:** Muitas comunidades no Acre, principalmente em áreas rurais e remotas, enfrentam dificuldades de acesso a serviços básicos como saúde, assistência social, educação, justiça e qualificação profissional. A distância dos centros urbanos, a precariedade das estradas e a falta de transporte público dificultam o deslocamento da população até os locais de atendimento.
- **Vulnerabilidade social:** A pobreza, o desemprego, a falta de moradia adequada, a violência e a dependência química são problemas que afetam muitas famílias no estado, gerando um ciclo de exclusão social e dificultando o acesso a oportunidades de desenvolvimento.
- **Falta de documentação:** A ausência de documentos básicos como RG, CPF e certidão de nascimento impede o acesso a diversos serviços e benefícios sociais, como programas de transferência de renda, aposentadoria, matrículas escolares e atendimento médico.
- **Desigualdade de acesso a direitos:** A população em situação de vulnerabilidade muitas vezes desconhece seus direitos e não tem acesso a informações e orientações sobre como garantir-

los. Isso gera uma situação de desigualdade e dificulta a promoção da cidadania.

A implantação de uma carreta social no Acre se justifica pela necessidade de:

- **Ampliar o acesso a serviços:** A carreta social atuará como um ponto de atendimento móvel, levando serviços essenciais diretamente às comunidades que mais necessitam, superando as barreiras geográficas e de transporte.
- **Promover a inclusão social:** Ao oferecer serviços integrados e atendimento humanizado, o projeto contribuirá para a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo seus vínculos comunitários e promovendo sua autonomia.
- **Descentralizar o atendimento:** A carreta social permitirá a descentralização dos serviços públicos, levando-os para mais perto da população e evitando a necessidade de grandes deslocamentos.
- **Integrar serviços e ações:** A estrutura da carreta permitirá a oferta de diversos serviços em um único local, otimizando o atendimento e facilitando o acesso da população.
- **Fortalecer a rede de proteção social:** O projeto atuará em parceria com órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção social no estado e ampliando o alcance das ações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para ampliar o acesso a serviços essenciais e promover a inclusão social das comunidades vulneráveis no Acre reside na aquisição e implementação estratégica de uma Carretas Social. Essa iniciativa representa mais do que a simples compra de equipamentos; configura-se como um investimento de longo prazo, com um ciclo de vida bem definido.

4.2. Inicialmente, a fase de planejamento e especificação é crucial. Compreende a identificação precisa das necessidades das comunidades, a definição detalhada dos serviços a serem oferecidos (saúde, assistência social, educação, justiça, qualificação, emissão de documentos), e a elaboração das especificações técnicas da carreta e seus equipamentos. Estudos de viabilidade técnica, econômica e logística fundamentarão as rotas de atendimento e os custos operacionais. O processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantirá a seleção da melhor proposta para a aquisição de seus recursos.

4.3. A fase de operação e manutenção marca a efetiva utilização da Carreta Social. Rotas e cronogramas de atendimento serão definidos para alcançar as comunidades mais necessitadas. Uma equipe multidisciplinar será responsável pela oferta dos serviços, enquanto um plano de manutenção preventiva e corretiva garantirá a operacionalidade da carreta e seus equipamentos. A gestão do abastecimento e da logística será essencial para a continuidade das atividades. Paralelamente, o monitoramento e a avaliação constantes permitirão o acompanhamento do impacto social e a identificação de oportunidades de melhoria. A segurança da equipe e da população atendida será uma prioridade constante.

4.4. Finalmente, ao final de sua vida útil, a Carreta Social passará por uma avaliação para determinar a viabilidade de reformas. Os equipamentos e mobiliário em boas condições poderão ser reaproveitados. A documentação das lições aprendidas ao longo do ciclo de vida da Carreta Social fornecerá informações valiosas para futuros projetos e aprimoramento das políticas públicas voltadas às comunidades vulneráveis do Acre.

4.5. Em suma, a Carreta Social representa uma solução dinâmica e abrangente, cujo sucesso depende da gestão eficiente de cada etapa do seu ciclo de vida, desde a concepção até o eventual descarte, visando sempre o objetivo primordial de levar serviços essenciais e promover a inclusão social no coração da Amazônia acreana.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme a Lei nº 14.133/21, artigo 40, inciso V, alínea "b", estabelece o parcelamento como regra para compras sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competição, obter melhores preços e reduzir riscos; contudo, o não parcelamento é admitido mediante justificativa técnica e econômica detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em situações como inviabilidade técnica, perda de economia de escala, risco à funcionalidade do objeto ou ineficiência na gestão de múltiplos contratos, sendo a fundamentação da decisão crucial para a legalidade do processo.

5.2. O parágrafo 2º, inciso III, do artigo 40, permite a aplicação do princípio do parcelamento, que libera a ampla concorrência. Essa flexibilidade é crucial para evitar que a busca por um fornecedor restrinja a competitividade e impeça a Administração Pública de adquirir o objeto, pois devemos buscar a "ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

6. DA QUALIDADE TÉCNICA

6.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O licitante deverá comprovar através do seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação para aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:

8.1.1. A contratação deve seguir os requisitos gerais da Lei 14.133/2021, incluindo planejamento adequado, edital claro e processo licitatório transparente.

8.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato;

8.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.4. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e imparcial, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

8.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à aquisição, embalagem, transporte, seguro, entrega no local indicado, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.3. Requisitos Mínimos de Qualidade:

8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo a todas as condições solicitadas pela Secretaria demandante. Em caso de não conformidade, a contratada será obrigada a substituir os produtos rejeitados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, e que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação;

8.3.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, sendo excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais decorrentes da inadimplência da CONTRATADA;

8.3.3. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrente da execução do contrato;

8.3.4. A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos causados à SEASDH ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais;

8.3.5. A CONTRATADA deverá facilitar a FISCALIZAÇÃO do fornecimento do objeto, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.3.6. A CONTRATADA não poderá utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, exceto como aprendiz para maiores de quatorze anos, nem de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer itens adequados para não causar danos que comprometam a qualidade dos produtos;

8.3.8. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pela qualidade do fornecimento;

8.3.9. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito produto/serviço em desacordo com as especificações deste Termo;

8.3.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria solicitante qualquer anormalidade verificada na entrega/realização dos produtos/serviços;

8.3.11. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) compatíveis com o regime de direito público;

8.3.12. A CONTRATANTE poderá fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais durante a execução do fornecimento;

8.3.13. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeito estado, conforme quantidade e especificações da Ordem de Fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem emitida pela SEASDH;

8.3.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por irregularidades, imperfeições técnicas, qualidade inferior, vícios ou material inadequado, inclusive perante terceiros, sem corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3.15. A entrega dos produtos será conforme critério solicitado pela Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC;

8.3.16. Em caso de problemas nos produtos dentro da garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de penalidades descritas na Minuta de Contrato;

8.3.17. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.3.18. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

8.3.19. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.4. critérios de seleção

a) Funcionalidade e Adequação ao Trabalho: O equipamentos que atendam às necessidades e funcionalidades específicas da tarefa para a qual será utilizado, para realizar o trabalho de forma eficiente e eficaz.

b) Qualidade e Durabilidade: Equipamento com materiais de boa qualidade.

c) Segurança: Equipamentos que atendam às normas de segurança relevantes (nacionais e internacionais), possuindo dispositivos de segurança adequados para prevenir acidentes, ergonomia e contribui para o conforto e a saúde do trabalhador.

d) Custo-Benefício: prever custo total de aquisição (preço de compra, impostos, frete, instalação), quais são os custos operacionais (energia, consumíveis, manutenção), boa funcionalidade (aumento da produtividade, redução de custos a longo prazo) para um bom retorno do trabalho do microempresário.

8.5. Ergonomia e Conforto: equipamentos projetados para minimizar o esforço físico e o desconforto do operador, possuir ajustes para se adaptar a diferentes usuários sempre que possível, contribui para a prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER) e outros problemas de saúde relacionados ao trabalho. As propostas deverão ser avaliadas com base nos critérios de seleção mencionados acima.

8.6. O contrato deve ser concedido ao fabricante ou fornecedor que oferecer a melhor combinação de qualidade, custo e outros fatores.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. LOCAL DA ENTREGA: A empresa CONTRATADA deverá entregar os bens especificados neste Termo no horário das 07:30h às 14:00h, de segunda-feira à sexta-feira no local indicado na Ordem de Entrega emitida pelo Contratante, na cidade de Rio Branco/AC.

9.2. PRAZO PARA ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

9.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

9.3.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei no 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

9.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

9.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso na entrega do objeto, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

9.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista no Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

9.3.5. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

9.3.6. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

9.3.7. A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

9.3.8. A aceitação dos produtos pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

9.3.9. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A empresa contratada será acionada durante todo o prazo de garantia para que providencie a assistência técnica;

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

10.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda à sexta-feira;

10.5. A garantia consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e alterações, bem como dos encargos previstos à empresa contratada no Edital e seus Anexos;

11. DA AMOSTRA

11.1. Devido à natureza dos objetos para fins de averiguação das especificações e qualidade do item, não será exigido amostra, os interessados deverão encaminhar **folders e prospectos dos produtos listados neste termo de referência**, quando da realização do pregão, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.2. A não apresentação do prospecto não ensejará a desclassificação do licitante servindo apenas para auxiliar o exame da proposta.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. FISCALIZAÇÃO

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1. **PRAZO DE PAGAMENTO**
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* (*Índice geral de preço de mercado*) de correção monetária.
- 13.2. **FORMA DE PAGAMENTO**
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 13.3. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

14. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem custos para a SEASDH e no prazo determinado pelo fiscal, quaisquer problemas (vícios, defeitos ou incorreções) decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13. Durante toda a vigência contratual, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos legalmente estabelecida para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e outras categorias previstas na legislação, comprovando-a mediante apresentação dos documentos comprobatórios e da identificação dos empregados que preenchem as vagas reservadas, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/21).

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. O licitante arcará integralmente com os custos de eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos de sua PROPOSTA, incluindo variações futuras e incertas, devendo complementá-los. Qualquer alteração contratual, somente as prevista no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do Contratante:
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Em caso de discordância sobre o tamanho, a qualidade ou a quantidade do serviço/produto, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal referente à parte não questionada para que o pagamento seja feito no prazo, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. **DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital e a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

16.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

16.3. Não será permitida a alteração da proposta após a sua apresentação;

16.4. Na proposta de preços deverá constar a marca, modelo e especificações técnicas dos produtos, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não cabendo a SEASDH quaisquer custos adicionais;

16.5. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas que não atenderem às condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

16.6. Ao formular a proposta de preço, as licitantes deverão atentar para que o valor unitário e total do item ofertado seja um número de até duas casas decimais, com isso, evita-se a ocorrência de preços totais inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e documentos fiscais;

16.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor preço para o item do objeto da licitação;

16.8. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a licitante contendo o CNPJ da licitante e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Telefone de contato e e-mail;
- c) Especificações detalhadas do objeto licitado;
- d) Valores unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- f) O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- g) Dados bancários da licitante, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. DO CONTRATO

17.1.1. Findo o procedimento licitatório, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a administração poderão celebrar o Termo de Contrato.

17.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela administração.

17.1.3. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho que formalizará para todos os efeitos o contrato ajustado pelo Estado, representado pela SEASDH e a Proponente, nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos nas modalidades de licitação as quais se refere o art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. O Contrato, porventura, formalizado por meio de Nota de Empenho, terá como termo inicial de vigência a data da emissão da mesma e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

17.2. DA VIGÊNCIA

17.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

17.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

17.3. DA EFICÁCIA

17.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

17.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

18. DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser provida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021;

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

18.3. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

18.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto licitado, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.5. PREÇO

18.5.1. O preço deverá incluir todos os custos necessários, bem como todos os impostos, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

18.6. REAJUSTE

18.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de preços ao consumidor amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.7. REVISÃO

18.7.1. O preço ofertado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais desde que atendidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da administração contratante. Em sendo concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido;

18.7.2. Para fins do disposto do subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante;

18.7.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21, no art. 124 e dentre as demais que se fizerem pertinentes, desde que:

- a) As alterações contratuais sejam promovidas mediante celebração de termo aditivo e/ou apostilamento contratual, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE;
- b) Nas alterações contratuais unilaterais, sejam observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial do contrato;
- c) Em qualquer hipótese, não haja modificação da essência do objeto;
- d) As alterações sejam precedidas de instrução processual que deverão constar no mínimo:

I - A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- II - A descrição detalhada da proposta de alteração;
III - A justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
IV - O detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
V - A ciência da CONTRATADA, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

- 19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato de maneira que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
c) Haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 20.1. Não será permitida a participação de Consórcio neste processo licitatório.
20.2. Da participação de consórcios de empresas, reitera-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, que não é caso do referido processo, nota-se que em empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme o Decreto 11.363/2023, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar combinações para formação de maiores preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

22. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1. Decorrido esse prazo sem que haja a convocação formal da Administração para a assinatura do termo de contrato ou para a aceitação/retirada do instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados dos compromissos anteriormente assumidos em suas propostas.

- 22.2. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato ou aceitação/retirada do instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua convocação formal pela Administração.

- 22.3. Caso aja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante., conforme o § 5º do Art. 90.

23. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital e a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

- 23.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

- 23.3. Não será permitida a alteração da proposta após a sua apresentação;

- 23.4. Na proposta de preços deverá constar a marca, modelo e especificações técnicas do veículo, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não cabendo a SEASDH quaisquer custos adicionais;

- 23.5. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas que não atenderem às condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

- 23.6. Ao formular a proposta de preço, as licitantes deverão atentar para que o valor unitário e total do item ofertado seja um número de até duas casas decimais, com isso, evita-se a ocorrência de preços totais inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e documentos fiscais;

- 23.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor preço para o item do objeto da licitação;

- 23.8. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a licitante contendo o CNPJ da licitante e as seguintes informações:

- Razão Social;
- Telefone de contato e e-mail;
- Especificações detalhadas do objeto licitado;
- Valores unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- Dados bancários da licitante, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 760.001

Programa de Trabalho: 1236.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.706.0201

24.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.2.1. DA MODALIDADE

- Pregão Eletrônico.

24.2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço por item.

25. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO

- 25.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 25.2. Decreto Estadual nº 11.363/2023

- 25.3. Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- 25.4. Decreto Estadual nº 11.107/2022 (Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos realizados pelos órgãos da administração direta, entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Acre e seus fundos a fornecedores e prestadores de serviços)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 26.2. A inobservância das presentes especificações técnicas, deste Termo de Referência, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto contratado, devendo a empresa contratada

refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

26.3. As licitantes devem observar e fazer observar os mais altos padrões éticos, durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cuja inobservância as sujeitará às sanções previstas na legislação;

26.4. A modalidade adotada será do tipo Pregão Eletrônico do tipo de execução menor preço por item;

26.5. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação;

26.6. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência;

26.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

26.8. A licitação se dará por item. Não haverá parcelamento tendo em vista que se trata de objeto indivisível.

Elaboração:



[assinatura eletrônica]

Felipe Cavalcante Guedes

Técnico em Gestão Públicas – TGP

Chefe do Departamento de Captação e Gestão de Projetos - DEPCAP

Portaria SEASDH nº 190, de 03 de julho de 2025

Revisão:



[assinatura eletrônica]

Washington Menezes Camelo Júnior

Gestor de Políticas Públicas – GPP

Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica - DIPLAGE

Decreto nº 10.971-P, de 30 de julho de 2025

Autorização:



[assinatura eletrônica]

Mailza Assis da Silva

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024

Referência: Processo nº 0860.016837.00005/2025-67

SEI nº 0018252155

Referência: Processo nº 0860.016837.00005/2025-67